

**MANEIRAS COMO AS ORGANIZAÇÕES INTERNACIONAIS PODEM  
INFLUENCIAR A LEGISLAÇÃO DE UM PAÍS****DOI: 10.5281/zenodo.16393771****Matheus Müller Batista Ferreira**

*Bacharel em Direito pelo Centro Universitário Luterano de Manaus (CEULM/ULBRA), especialista em Gestão, Governança e Setor Público pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e em Direito Público pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Mestrando em Estudos Jurídicos com Ênfase em Direito Internacional pela Must University E-mail: matheussmuller18@gmail.com*

**RESUMO:** As Organizações Internacionais são fundamentais para a governança global, promovendo a cooperação entre os Estados e influenciando suas legislações. Embora não tenham poder legislativo direto, estabelecem diretrizes que impactam as normas internas dos países-membros. A ONU, por exemplo, exerce grande influência em temas como Direitos Humanos, Educação e Desenvolvimento Econômico, contribuindo para a harmonização legislativa global. Esta pesquisa, tem como objetivo analisar como essas organizações influenciam a legislação nacional, identificando evidências desse impacto em diferentes contextos. Para isso, adota uma metodologia bibliográfica, baseada na revisão de literatura, tratados internacionais e documentos legais, com abordagem qualitativa para compreender seus mecanismos de atuação. O estudo está dividido em três seções: a primeira apresenta a origem e os princípios das Organizações Internacionais; a segunda discute sua influência nas legislações nacionais, com exemplos concretos e estudos de caso; e a terceira examina desafios e controvérsias, incluindo os limites da soberania estatal. A conclusão sintetiza os resultados e reflete sobre o impacto futuro dessas organizações na governança global.

**Palavras-chave:** Organização Internacional. Influência. Brasil. Mundo.

**ABSTRACT:** International Organizations are fundamental to global governance, promoting cooperation among states and influencing their legislation. Although they do not have direct legislative power, they establish guidelines that impact the internal norms of member countries. The UN, for example, exerts significant influence in areas such as Human Rights, Education, and Economic Development, contributing to global legislative harmonization. This research aims to analyze how these organizations influence national legislation, identifying evidence of this impact in different contexts. To achieve this, it adopts a bibliographic methodology based on a literature review, international treaties, and legal documents, using a qualitative approach to understand their mechanisms of action. The study is divided into three sections: the first presents the origin and principles of International Organizations; the second discusses their influence on national legislation, providing concrete examples and case studies; and the third examines challenges and controversies, including the limits of state sovereignty. The conclusion synthesizes the findings and reflects on the future impact of these organizations on global governance.

**Keywords:** International Organization. Influence. Brazil. World.

## 1 Introdução

As Organizações Internacionais desempenham um papel fundamental na governança global, promovendo a cooperação entre os Estados e influenciando diretamente a formulação de políticas públicas e legislações nacionais. Em um mundo cada vez mais interconectado, essas instituições surgem como mediadoras de interesses comuns, buscando soluções para desafios globais em áreas como direitos humanos, meio ambiente, comércio internacional e segurança. A importância dessas organizações se reflete na forma como suas diretrizes e tratados são incorporados aos sistemas jurídicos dos países membros, alterando normas e regulamentos internos.

O conceito de Organizações Internacionais abrange entidades constituídas por meio de tratados entre Estados soberanos, conferindo-lhes personalidade jurídica internacional e autonomia no direito internacional. Essas organizações se distinguem dos Estados-membros justamente por essa autonomia, o que lhes permite atuar como agentes independentes na regulação de temas globais. Historicamente, a Liga das Nações foi uma das primeiras tentativas de institucionalização da cooperação internacional, servindo de base para a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), que até hoje exerce forte influência nas relações internacionais.

Dentre os principais debates sobre o tema, destacam-se as diferentes perspectivas sobre a real eficácia dessas organizações na implementação de mudanças estruturais dentro dos Estados. Enquanto alguns estudiosos argumentam que sua atuação é essencial para a harmonização de legislações e a resolução de conflitos internacionais, outros apontam para desafios como a soberania dos países e a dificuldade na efetivação de suas normas. Um exemplo de sua influência pode ser observado na Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), que impactou a legislação brasileira por meio do Acordo Ortográfico de 1990, além de contribuir para iniciativas nas áreas de saúde, mobilidade e meio ambiente.

A presente pesquisa tem como objetivo analisar de que forma as Organizações Internacionais influenciam a legislação nacional, identificando evidências dessa influência em diversos contextos. Para isso, foi realizada uma pesquisa de caráter bibliográfico, baseada na revisão de literatura de autores na área e na análise de tratados internacionais e documentos legais pertinentes. O estudo se desenvolve a partir de uma abordagem qualitativa, permitindo compreender os mecanismos por meio dos quais essas organizações atuam e o impacto de suas decisões nos ordenamentos jurídicos dos Estados-membros.

# REVISTA EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA – REC

desenvolvimento e conclusão. Na seção de desenvolvimento, inicialmente se aborda um panorama sobre a origem e o papel das Organizações Internacionais, destacando seus princípios e objetivos. Em seguida, se discute a influência dessas instituições na legislação nacional, trazendo exemplos concretos e estudos de caso. Por fim, a terceira seção aborda os desafios e controvérsias envolvendo sua atuação, analisando os limites da soberania estatal diante da cooperação internacional. A conclusão sintetiza os principais achados da pesquisa e propõe reflexões sobre o futuro da atuação dessas organizações no cenário global.

## **2 Breve Histórico das Organizações Internacionais e como elas influenciam as legislações dos países**

As organizações internacionais frequentemente estabelecem tratados e convenções que, quando ratificados pelos países membros, tornam-se parte de sua legislação nacional. Esses tratados podem abranger temas como direitos humanos, proteção ambiental e comércio internacional. Mas, o que é uma organização internacional? Para Gomes e Montenegro (2021), estas organizações são constituídas por meio de tratados que conferem personalidade jurídica internacional a essas entidades. No entanto, há uma distinção fundamental entre a personalidade jurídica dessas organizações e a dos Estados-membros, uma vez que possuem autonomia própria dentro do direito internacional.

Uma Organização Internacional é definida como a associação voluntária de três ou mais Estados com o propósito de cooperar em prol de um interesse comum. Esse conceito, destacado pelo doutrinador Seitenfus, enfatiza, além do caráter cooperativo, a permanência e a institucionalidade dessas entidades (Seitenfus, 2016).

As Organizações Internacionais surgiram com o propósito de promover a paz nas relações internacionais, ganhando maior relevância após a Guerra Fria. Segundo Onuki e Agopyan, a crescente complexidade das relações entre os Estados, a necessidade de reduzir conflitos por meio de normas internacionais comuns e a busca pela manutenção da paz impulsionaram o debate sobre o papel dessas organizações a partir do fim da Primeira Guerra Mundial (Onuki, 2021). Embora tenha sido considerada um fracasso em seu objetivo por não ter impedido a eclosão da Segunda Guerra Mundial, a Liga das Nações desempenhou um papel fundamental ao servir de base para a criação da Organização das Nações Unidas (ONU), que permanece até hoje como uma instituição de grande relevância na mediação internacional (Dalessandro, 2023).

# REVISTA EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA – REC

Da mesma forma, as Organizações Internacionais desempenham um papel fundamental na disseminação de concepções sobre diversos temas. A ONU, em particular, destaca-se em questões essenciais como Direitos Humanos, Direito Humanitário, Educação e Desenvolvimento Econômico, contribuindo para a ampliação da agenda internacional. Além disso, sua atuação pode influenciar a redefinição de percepções e padrões de comportamento dos governos de seus Estados-Membros, que passam a incorporar em suas legislações questões abordadas no âmbito dessas organizações (Dalessandro, 2023).

Para Varella (2018), destaca que o número de Organizações Internacionais aumentou significativamente desde o início do século XXI. Segundo o autor, esse crescimento reflete um movimento contínuo de delegação de competências e atribuição de atividades soberanas a essas entidades, envolvendo temas que tradicionalmente eram exclusivos da jurisdição interna dos Estados.

Considera-se que as Organizações Internacionais exercem influência direta quanto indireta na legislação nacional, especialmente no Brasil e em outras nações também. Conforme Silva (2023), exemplo dessa influência foi a criação da Rede de Informação Tecnológica Latino-Americana (RITLA) que influenciou a legislação brasileira ao promover iniciativas como o Programa de Ciência e Tecnologia com Criatividade (CTC), que incentivou a interação científica entre alunos e professores. Esse modelo demonstrou que a abordagem educacional pode ser ampliada para um nível macro, impulsionando políticas inovadoras por meio de estudos e recomendações aos órgãos competentes.

Para complementar, Silva (2023) trouxe mais um exemplo dessa influência e dessa vez se refere à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP) que influenciou a legislação por meio do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa de 1990, promulgado em 2008, que impactou 0,5% do vocabulário brasileiro e 2% do português europeu (Ricardo & Manuel, 2009). Além da questão linguística, a CPLP atua em diversas áreas, como saúde, meio ambiente e direitos humanos. Um exemplo recente foi o Acordo de Mobilidade, facilitando a permanência de cidadãos entre os Estados-membros, adotado pelo Brasil em 2022 (Brasil, 2022).

É essencial avaliar a influência das Organizações Internacionais nas legislações dos Estados-membros, questionando sua relevância e o impacto de instituições como a ONU nas decisões internas dos países (Dalessandro, 2023).

As Organizações Internacionais não apenas proporcionam oportunidades para seus Estados-membros, mas também exercem influência e impõem restrições sobre suas políticas e processos. Elas impactam os países ao definir agendas internacionais, que conseqüentemente

# REVISTA EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA – REC

influenciam as pautas nacionais, pressionando os governos a se posicionarem sobre diversas questões. Além disso, submetem as ações dos Estados à supervisão por meio do compartilhamento de informações. (Karns *et al.*, 2015).

Embora não possuam capacidade legislativa nos Estados-membros, as Organizações Internacionais influenciam significativamente a formulação de legislações nacionais em temas alinhados aos seus propósitos. Esse impacto ocorre indiretamente, por meio da definição de princípios, normas e regras que orientam as políticas dos países, levando-os a adaptar suas legislações para atender a essas diretrizes. A ONU, como principal organização internacional, desempenha um papel fundamental nesse processo, especialmente em áreas como Direitos Humanos, Direito Humanitário, Educação e Desenvolvimento Econômico (Dalessandro, 2023).

### 3 Considerações Finais

As Organizações Internacionais desempenham um papel essencial na cooperação entre Estados, influenciando diretamente a legislação nacional e promovendo normas comuns em diversas áreas, como direitos humanos, educação, meio ambiente e comércio internacional. Definidas como associações voluntárias de três ou mais Estados, essas entidades possuem autonomia no direito internacional e são fundamentais para a estabilidade global. Desde a Liga das Nações, que pavimentou o caminho para a criação da ONU, até organismos contemporâneos como a CPLP, essas organizações ampliam a agenda internacional e impactam políticas internas, promovendo iniciativas que refletem na governança dos Estados-membros.

Seu crescimento contínuo reflete a delegação de competências soberanas e a necessidade de adaptação às novas dinâmicas globais, consolidando-se como agentes indispensáveis na formulação e implementação de políticas públicas em escala internacional. Assim, conclui-se que o objetivo foi cumprido, pois conseguiu identificar de que forma as organizações internacionais podem influenciar a legislação de um país e que foram encontradas essas evidências.

### 4 Referências Bibliográficas

Brasil, Casa Civil (2022). Decreto 11.156. Disponível em, 18 novembro, 2022, de [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/decreto/D11156.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11156.htm). Acessado em 21 de março de 2025.

# REVISTA EDUCAÇÃO CONTEMPORÂNEA – REC

Dalessandro, P. C. F. (2023) As Organizações Internacionais como agentes de influência e impactos na legislação de seus Estados-Membros. Revista Jus Brasil.

Gomes, E. B. & Montenegro, J. F. (2021). Introdução aos estudos de Direito Internacional [livro eletrônico]. Curitiba – PR: InterSaberes.

Karns, M. A.; Mingst, Karen A.; Stiles, Kendall W. International organizations: The politics and processes. Boulder, Colorado: Lynne Rienner Publishers, 2015.

Onuki, J. Agopyan, K. K. (2021). Organizações e regimes internacionais. [Livro Eletrônico]. Curitiba: Intersaberes, p.19.

Ricardo, C. & Manuel, M. (2009). Breve história do acordo ortográfico. Revista Lusófona de Educação, 13, 173-180.

Seitenfus, R. A. S. (2016). Manual das organizações internacionais. (6a. ed.) Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora.

Silva, J. R. (2023). Organizações Internacionais, como influenciaram o Brasil?. Revista Jus Brasil.

Varella, M. D. (2018). Direito Internacional Público. São Paulo – SP: Saraiva Educação.